



PROCESSO Nº 455/18

PROTOCOLO Nº 14.624.795-4

DATA: 18/05/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 286/18

APROVADO EM 13/08/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBINO FEIJÓ SANCHES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância às Deliberações nºs 03/13 e 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 618/18-Sued/Seed, de 16/05/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, de interesse do Colégio Estadual Albino Feijó Sanches – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Londrina, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Jacarezinho, nº 80, Parque das Indústrias, município de Londrina. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5067/14, de 16/09/14, pelo prazo de cinco anos, de 18/09/14 a 18/09/19.

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 3512/09, de 26/10/09, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 923/15, de 23/04/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 16/15, de 27/03/15, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 248/17, de 22/08/17, do Núcleo Regional de Educação de



PROCESSO N° 455/18

Londrina, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 30/08/17, favorável à renovação do reconhecimento do curso.

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer nº 55/18, de 09/03/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 281)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 1216/18, de 04/05/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 287)

II – Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) **Melhorias:** aquisição de novos equipamentos e materiais pedagógicos que facilitaram e possibilitaram progressos na qualidade das aulas teóricas e práticas. Pequenos reparos hidráulicos, elétricos, pintura, sendo basicamente de manutenção e conservação da estrutura física. Recebeu do Programa Brasil Profissionalizado laboratório básico e específico de Química e através da Parceria Seed/Sanepar, recebeu um laboratório específico de Meio Ambiente.

(...) **Acessibilidade** - ocorre por meio de rampas de acesso, piso tátil, barras metálicas de guarda-corpo e sanitários adaptados.

(...) **Laboratório de Informática** – foi construído para este fim, com 90,44 m², equipado com cinco CPU e 20 monitores do Paraná Digital e nove CPU com 18 monitores do Proinfo. O número de equipamentos é suficiente para a demanda de alunos.

(...) **Laboratório** de Química, Física e Biologia – para o início do presente ano letivo houve uma reorganização do referido laboratório, de forma a proporcionar a utilização dos equipamentos e sua aplicabilidade em aulas práticas.



PROCESSO N° 455/18

(...) **O laboratório específico para o curso**, foi adquirido por meio do Programa Brasil Profissionalizado MEC, plenamente adequado com bancadas, instalações elétricas, hidráulicas, mobiliários e equipamentos específicos. Possui grande quantidade e diversidade de vidraria e materiais de uso diário – chuveiro e lava olhos, deionizador de água, fotocolorímetro aqua cloro, floc control IV digital 6 provas 10 a 300 RPM Jar Test, turbidímetro AP 2000 W – à prova d'água, PH metro digital banca, medidor de ponto de fusão visual, estufa, biodigestor, fotômetro de chama digital, evaporador rotativo a vácuo, balança de precisão, forno mufla digital, com controle da temperatura digital microprocessado autoclave, microscópio biológico binocular, microscópio trinocular acromático, bateria de extração, bloco digestor, destilador de água, balança analítica, viscosímetro, chapa aquecedora, titulador potenciométrico automático, destilador kjeldahl, capela de exaustão, contador de colônias eletrônico bac-counter, banho maria de boca e sorológico conjugado, bomba de vácuo elétrica, colorímetro fotoelétrico digital microprocessado, espectrofotometro, estufa de cultura bacteriológica 100 I, dentre outros.

(...) **Biblioteca** – instalada em um espaço de 90,44 m², é arejada e iluminada. O acervo bibliográfico específico é atualizado e diversificado, possui 16 títulos, com 10 volumes cada título.

(...) **Espaço para Atividades Físicas:** quadra poliesportiva coberta, com 954,93 m², arquibancada para 600 pessoas e bebedouro.

(...) Participa do **Programa Brigadas Escolares** – Defesa Civil na Escola, e aguarda o Certificado de Conformidade.

(...) Protocolou junto à Prefeitura Municipal de Londrina, Autarquia Municipal de Saúde – Estado do Paraná, a solicitação de vistoria da Vigilância **Sanitária**, em 14/06/17 e está aguardando a verificação desse setor, para que seja expedido o referido laudo.

(...) Mantém **convênios** com: Empresa Soluções Piscinas, Indústria Norte Paranaense de Bebidas Ltda., Rabbit Indústria e Comércio de Higiene Pessoal Ltda., ZRF Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda. ME, Manisa Papéis.

A Chefia do NRE de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 30/08/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 262)

(...) **Quadro de Avaliação Interna**, à fl. 258 e quadro abaixo:

ANO/ SÉRIE	MATRICULAS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUINTE				
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
1ª	24	31	39	30	29	-	-	-	-	-	3	5	8	6	3	6	2	3	7	6	15	24	28	17	20
2ª	27	29	24	28	17	-	-	-	-	-	3	2	1	1	-	-	3	4	1	4	24	24	19	26	13
3ª	14	21	10	21	27	-	-	-	-	-	-	-	3	2	3	3	-	1	4	3	11	21	06	15	21
4ª	-	11	21	09	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	4	1	-	-	-	10	17	08	14



PROCESSO N° 455/18

A Comissão de Verificação informa em seu Relatório Circunstanciado Complementar, fl. 275:

(...) a direção da instituição de ensino vem providenciando as adequações necessárias de acordo com o Termo de Intimação nº 437/17, emitido pela Vigilância Sanitária em 29/09/17. Relata que a maioria das solicitações já foram realizadas e a instituição de ensino está em fase de reformas com o Recurso da Escola 1000. Afirma também que a equipe diretiva está trabalhando para sanar os problemas e deixar o colégio em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária.

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, às fls. 273 e 274, são parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas, bem como o corpo docente e as coordenações de curso e do estágio, fls. 251 e 252, com habilitações específicas para as disciplinas indicadas e respectivas funções, de acordo com os incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

O credenciamento da instituição de ensino expira em 18/09/19. De acordo com o § 3º, do art. 25, da Deliberação nº 03/13, a instituição de ensino deve solicitar a sua renovação, com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do vencimento do ato.

A instituição de ensino aguarda o Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Em virtude da ausência do Laudo da Vigilância Sanitária, a renovação do reconhecimento deverá ser concedido por prazo inferior a cinco anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3200 horas, mais 64 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3264 horas, período mínimo de integralização do curso de quatro anos letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Albino Feijó Sanches – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, de 01/01/18 a 31/12/20, conforme as Deliberações nºs 03/13 e 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.



PROCESSO N° 455/18

No caso das deficiências apontadas não terem sido sanadas até a próxima renovação do reconhecimento, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento das obras e apresentar o prazo para a conclusão desses serviços.

A instituição de ensino deverá:

- a) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;
- b) solicitar a renovação do credenciamento que expira 18/09/19.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 13 de agosto de 2018.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente em exercício